PUBLICADO DOC 01/10/2011, pág. 144

PARECER NO 1186/2011 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI NO 419/2010

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Atílio Francisco, visa estabelecer o fornecimento pelo Poder Público Municipal de documento de identificação para as pessoas com deficiência não aparente, com obesidade mórbida ou com prótese não aparente ou que lhe reduza a mobilidade. A concessão do documento dependerá da apresentação de atestado ou laudo assinado por médico da Rede Pública Municipal de Saúde que comprove existência do agravo que justifique o benefício.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo com objetivo de conceder às pessoas obesas mórbidas os direitos assegurados às pessoas com mobilidade reduzida e determinar a concessão de documento de identificação sobre a obesidade mórbida ou deficiência não aparente que implique em redução de mobilidade, além de alterar o Código de Obras e Edificações a fim de prever expressamente a reserva de vagas para as pessoas com mobilidade reduzida.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor ao projeto, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 28/09/2011
Antonio Carlos Rodrigues – PR – Presidente
Celso Jatene – PTB – Relator
Aníbal de Freitas – PSDB
Atílio Francisco – PRB
Francisco Chagas – PT
Marco Aurélio Cunha – DEM
Ricardo Teixeira – PV
Roberto Tripoli – PV